

DE **ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 6.304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado no Jornal Oficial de Itapira em 06 10 12023, Ed. 1779, Pág 0203 "Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 256.834,99"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 256.834,99 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

TOTAL	GERAL		R\$	256.834,99
445042	US	AUNILIUS	,,,,	200.000,000
2067 445042	05	AUXÍLIOS	R\$	100.000,00
08244022		Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade		
021101		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
004404		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
2067	1000	Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	DĆ	E0 000 00
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		•		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	23.600,00
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		See Victorial Entransmission (III-Mail State), Advid Total SuppleMedium (III), See Advidable (III)		
339036	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	14.400,00
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS — SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	19.367,15
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	200	(2/20/2/22 Y-
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	NĢ	49.407,84
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	RŚ	49.467,84
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101				
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		



PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 87.467,84 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) através do superávit financeiro apurado nas Contas de Repasses da Secretaria de Promoção Social no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

II) R\$ 169.367,15 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAÌ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei 6.304/2023